

## **LEI ORDINÁRIA Nº 639**

*de 27 de dezembro de 1990*

**"Cria o serviço especial prevenção e atendimento médico e psicossocial às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão e o serviço de localização de pais, responsável, criança e adolescentes desaparecidos."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

### **Art. 1º.**

*Fica criado, o Serviço Especial de Prevenção e Atendimento Médico e Psicossocial às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus - tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.*

### **Art. 2º.**

*Fica criado, o Serviço de Identidade e localização de pais, responsável, criança e adolescentes desaparecidos.*

### **Art. 3º.**

*O Município propiciará a proteção jurídico -social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.*

### **Art. 4º.**

*Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados pelos artigos 1º e 2º, bem como para a criação do serviço a que se refere o artigo 3º.*

**Art. 5º.**

*Revogam-se as disposições em contrário.*

**Art. 6º.**

*Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 27/12/1990*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 639/1990 - 27 de dezembro de 1990*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*